

ATA N.º 04/2017

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de fevereiro de 2017.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng.^o Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, este em substituição do Sr. Dr. Carlos Ordens que renunciou ao mandato a partir da presente data; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.^a Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 40 datado de 20/02/2017, na importância de 2.018.545,85 € (dois milhões, dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 03/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Eng.^o António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ESCRITOR, DR. IDALÉCIO

CAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita,

pelo Senhor Presidente da Câmara, a 20/02/2017, do seguinte teor: “No passado dia 28 de dezembro de 2016, faleceu em Aveiro, aos 83 anos, o Dr. Idalécio Cação, proeminente académico e homem de letras com vasta obra dedicada à vida cultural da região da Gândara. Idalécio Cação nasceu a 22 de março de 1933, em Lafrana, freguesia de Alhadas, na parte que integra a sub-região da Gândara. Trabalhou no campo com os pais, enquanto frequentava, simultaneamente, a escola comercial na Figueira da Foz. Terminados os estudos secundários, empregou-se numa empresa de Aveiro, sem nunca perder o contacto com as suas raízes, o que, aliás, se espelha na temática dos seus livros em prosa, essencialmente rural. Licenciou-se em Filologia Românica na Universidade de Coimbra, onde ingressou através dos primeiros exames ad-hoc realizados no nosso país, frequentando o curso, sempre na condição de trabalhador-estudante. Fez teatro amador no Círculo Experimental de Teatro de Aveiro, tendo sido simultaneamente seu dirigente. Foi militante da oposição democrática, tendo feito parte da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Aveiro (Pelouro da Cultura) aquando do 25 de Abril. Após os seus estudos superiores, ingressou na carreira de docente, lecionando no então chamado Ensino Preparatório e, depois, através de concurso público, nas Universidades do Minho e de Aveiro. Motivos ponderosos levaram-no a aposentar-se prematuramente. Desde então, dedicou-se mais assiduamente à literatura, à colaboração em revistas literárias e em seminários de feição regionalista. Da colaboração dispersa em vários órgãos de imprensa ressalta a publicação de textos seus no Diário Popular, Jornal de Notícias, nas revistas Vértice e Seara Nova, a Xanela (Galiza), Cadernos de Literatura da Universidade de Coimbra, Encontro (Brasil), Gandarena (Mira), Letras & Letras (Porto), Mar Alto (Figueira da Foz), Revista da Universidade de Aveiro e Sol XXI. Em 2012, selecionou e organizou com Victor Fernandes a Antologia de Ficcionalistas Gandareses, obra publicada pela Gradiva.

A 17 de março de 2012, foi apresentado publicamente o Prémio Literário Idalécio Cação, sob a organização da Junta de Freguesia de São Caetano. Foi um grande impulsionador do instituído Prémio Literário Carlos de Oliveira, tendo integrado o júri da primeira edição do certame, à data em representação do então Centro de Estudos Carlos de Oliveira. Considerando a relevante obra no campo da literatura e a valiosa intervenção cultural no âmbito de uma assinalável atividade cívica do Dr. Idalécio Cação, bem como os benefícios daí decorrentes para o património imaterial do concelho de Cantanhede, proponho a aprovação de um sentido e profundo voto de pesar pelo falecimento deste grande defensor da cultura da região da Gândara e das suas grandes referências literárias.” *A Câmara, na sequência da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Idalécio Cação, defensor da cultura da região da Gândara e das suas grandes referências literárias. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL 2017 / CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o despacho N.º 5/2017 – PR, proferido em 17/02/2017, pelo Senhor Presidente, do seguinte teor: “Considerando os habituais festejos de Carnaval, enraizados nos hábitos da população desta região; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 28 de fevereiro do corrente ano (terça-feira de Carnaval), com o inerente

encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento.* -----

3 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / UDT – UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede reconhece a importância que a dinâmica e a vitalidade desportivas assumem na realidade local e concelhia, e tem demonstrado este reconhecimento nas mais diversas circunstâncias assegurando a cooperação com diferentes agentes desportivos. Assim, o Município de Cantanhede tem promovido ao longo dos últimos anos a realização de várias atividades desportivas no Complexo Desportivo da Tocha, considerando que iniciativas desta natureza se enquadram nos objetivos subjacentes à construção deste Complexo Desportivo e contribuem para a generalização da prática desportiva. Todos estes eventos de índole desportiva têm sido efetuados com a imprescindível cooperação do União Desportiva da Tocha, o qual tem assegurado: - a abertura e encerramento das instalações; - a conservação e manutenção do equipamento desportivo, assegurando o seu perfeito estado de operacionalidade e segurança; - a vigilância do complexo; - a limpeza do mesmo; Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.500€ ao União Desportiva da Tocha para participar nas despesas efetuadas por esta coletividade, garantindo o apoio às diversas iniciativas e eventos promovidos pelo Município, no Complexo Desportivo da Tocha. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto*

e Turismo, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) à União Desportiva da Tocha, destinado a participar nas despesas efetuadas por aquela coletividade, no ano de 2016, garantindo o apoio às diversas iniciativas e eventos promovidos pelo Município, no Complexo Desportivo da Tocha, nos precisos termos da referida informação e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ENCONTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, CANTANHEDE, mail datado de

03/02/2017, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um encontro sobre Educação Especial aberto a todos os docentes dos Agrupamentos do Concelho de Cantanhede, a realizar no dia 6 de maio, do presente ano. Em 08/02/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: "Sugere-se que se disponibilize o auditório da BM e o átrio no dia e horas solicitado. Mais se sugere que se isente o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 62,79 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal e do átrio, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 62,79 €, para a realização de um encontro sobre Educação Especial aberto a todos os docentes dos Agrupamentos do Concelho de Cantanhede, a realizar no próximo dia 6

de maio, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - FEIRA DAS REDUÇÕES / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS”
/ SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS E PROJETO
CANTANHEDE EMPREENDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC
– ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail datado de 31/01/2017,

solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização, nos dias 7,8 e 9 de abril e 6, 7 e 8 de outubro, da Feira de Reduções. Em 02/02/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “O ‘Pavilhão tem disponibilidade para a realização da Feira das Reduções. Necessitam de ser anuladas as utilizações previstas para os dias 6 (noite), 7 e 10 (manhã) de abril, por motivos de preparação de espaço e desmontagem. O valor de utilização é de 1.158,58 €, de acordo com a tabela de taxas em vigor.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela mesma Divisão em 17/02/2017, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem-se por este meio corrigir o valor de utilização do Pavilhão “Os Marialvas” pela Associação Comercial de Cantanhede no âmbito da realização da Feira das Reduções de 7 a 9 de abril e 6 a 8 outubro de 2017, para o valor de 2.323,52 euros. Por mail datado de 13/02/2017, solicita ainda, aquela Associação, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para a realização de uma sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede, no dia 23/02/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/02/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se

disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitado, para a realização da sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede. Mais se sugere que se isente a AEC do pagamento de 23,03 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Ainda, por mail datado de 17/02/2017 solicita a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma sessão de arranque do projeto Cantanhede Empreende, com isenção do pagamento das respetivas taxas, no próximo dia 24/02/2017. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/02/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da BM no dia e horas solicitado, para a realização da sessão “Cantanhede Empreende”. Mais se sugere que se isente a AEC do pagamento de 23,03 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou: 1) Autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 2.323,52 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede para a realização das Feiras de Reduções, a levar a efeito nos dias 7, 8 e 9 de abril e 6, 7 e 8 de outubro, do corrente ano; 2) Autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,03 €, à mesma Associação para a realização de uma sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede, a levar a efeito no próximo dia 23/02/2017; 3) Autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal à Associação supra citada, com isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 23,03 € para a realização de uma sessão de arranque do projeto “Cantanhede Empreende”, no dia 24/02/2017. A ata foi

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

6 – PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PARCERIAS COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO / ANO LETIVO 2016-2017 / PROPOSTA DE NOVOS VALORES:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a celebração de parcerias com diversas entidades para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos jardins-de-infância do Concelho – ano letivo 2016/2017 que a Câmara Municipal deliberou em sua reunião de 16 de agosto de 2016; Considerando a necessidade de reestruturação de recursos humanos apresentada à DEAS pela Direção do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e pelas Associações de Pais dos Jardins de Infância de Pocariça e Cantanhede, pelas seguintes razões: a) A animadora que presta serviço no Jardim de Infância da Pocariça está no final da gravidez, pelo que a curto prazo entrará de licença de maternidade. Atendendo a que o universo de crianças que frequentam as AAAF’s é alargado há que garantir a sua substituição por um profissional com experiência. Assim, em articulação com a Direção do Agrupamento de Escolas e com as Associações de Pais de Lemedede e de Pocariça, ficou decidido que a colaboradora da Associação de Pais do Jardim de Infância de Lemedede prestará serviço também no JI de Pocariça (tempo parcial). b) O Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Associação de Pais do jardim-de-infância de Cantanhede manifestaram preocupação face à falta de recursos humanos para assegurar as AAAF’s, pois o número de crianças que frequentam este estabelecimento de ensino tem vindo a aumentar, colocando em risco a prestação de um serviço de

qualidade. Neste sentido, propõe-se o reforço de um colaborador a tempo inteiro e de um a tempo parcial. Considerando que as Associações de Pais dos Jardins de Infância de Ançã, de Cantanhede, de Cordinhã, de Ourentã, de Pocariça, de Murtede e de Tocha, bem como a Plasce tiveram custos acrescidos com pessoal, os quais não foram contemplados aquando da celebração das parcerias, sou a propor a assunção destes valores (€ 17.994,78), aquando da disponibilização das verbas relativas ao mês de março, uma vez que o protocolo, no seu ponto três refere o seguinte: “Ponto Três: A Associação deverá fazer face a todas as despesas com o funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família do referido jardim-de-infância, nomeadamente, equipamento didático, recursos humanos (com perfil funcional adequado para o desenvolvimento das atividades de apoio à família), higiene e limpeza, bem como de outras despesas elegíveis para o funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à família, sendo as mesmas efetuadas mediante a supervisão da coordenadora de estabelecimento, ou por outro elemento por si designado, do jardim-de-infância em consonância com a Direção do Agrupamento. ----”. Face ao exposto, remeto à consideração superior a análise do processo para eventual assunção de novos valores a disponibilizar às entidades constantes em documento apenso (elementos instrutórios) para a gestão das Atividades de Animação e de Apoio à Família dos Jardins de Infância, com efeitos de 15 de fevereiro até 31 de julho de 2017.” Junto ao processo encontra-se uma adenda àquela informação datada de 21/02/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência da informação prestada acerca de proposta de novos valores para o ano letivo 2016/2017, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar sou a esclarecer os valores constantes no quadro apenso à mesma. O novo valor a assumir ascende a 17 994,78€, dos quais 4 738€ se respeitam ao pagamento

decorrente da reestruturação dos recursos humanos e 13 256,78€ decorrente dos compromissos das entidades parceiras não contempladas aquando da celebração das parcerias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento da quantia do valor de 17.994,78 €, a qual não foi contemplada aquando da celebração dos Acordos de Parceria, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – Parcerias com entidades para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, para o ano letivo 2016/2017, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----*

7 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE.

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os proprietários de vários terrenos necessários à referida ampliação. Os proprietários contactados aceitam vender os seus terrenos pelo valor de 5,00€/m². São os seguintes proprietários e terrenos a adquirir: 1 – Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, casado, proprietário do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10493, da Freguesia de Cantanhede e Pocariza, o qual provem do artigo 7895 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial,

Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 4238, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 3309m², sendo o valor a pagar de 16.545,00€ (dezasseis mil quinhentos e quarenta e cinco euros); 2 – Jaime José de Oliveira Pereirinha, casado e irmã Lúcia Isabel de Oliveira Pereirinha, solteira, maior, proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito, do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10491, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7893 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 9123, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 3968,50m², sendo o valor total a pagar de 19.842,50€ (dezanove mil oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos); 3 – Maria de Fátima de Jesus Figueira, divorciada, proprietária do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10489, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7891 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 13921, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 2322m², sendo o valor a pagar de 11.610,00€ (onze mil seiscentos e dez euros); 4 – Humberto António Simões Pereirinha e mulher Maria da Conceição da Cruz Silva Pereirinha, proprietários dos seguintes: a)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10490, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7892 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 9122, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1554.50m², sendo o valor a pagar de 7772,50€ (sete mil setecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos); b)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10492, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7894 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 14027, da

Freguesia de Cantanhede, com a área de 1377m², sendo o valor a pagar de 6885,00€ (seis mil oitocentos e oitenta e cinco euros); 5 – Alcinda Maria Cartaxo Reis, divorciada, proprietária do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 8382, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 5638 da freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 2423m², sendo o valor a pagar de 12.115,00€ (doze mil cento e quinze euros); 6 – Manuel Filipe Coelho Maduro, solteiro, maior, proprietário dos seguintes prédios: a)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18598, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 16666 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16581, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 5166m², sendo o valor a pagar de 25.830,00€ (vinte e cinco mil oitocentos e trinta euros); b)- 2/3 de um prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10503, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7905 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 7203, da Freguesia de Cantanhede, o terreno na sua totalidade tem a área de 5984m², sendo o valor a pagar correspondente a 2/3 de 19.946,66€ (dezanove mil novecentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos); 7 – Aires Rodrigues Gomes Coelho, casado, Maria José Rodrigues Gomes Coelho, solteira, maior, proprietários de 1/3 do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10503, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7905 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 7203, da Freguesia de Cantanhede, o terreno na sua totalidade tem a área de 5984m², sendo o valor a pagar correspondente a 1/3 de 9973,34€ (nove mil novecentos e setenta e três euros e trinta

e quatro cêntimos; 8 – Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, casado; Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, casada; Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge, casada; Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, casada, proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito dos seguinte prédios: a)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10501, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7903 da freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 10.102m², sendo o valor a pagar de 50.510,00€ (cinquenta mil quinhentos e dez euros); b)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10502, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7904, da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 9927, com a área de 7649m², sendo o valor a pagar de 38.245,00€ (trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser remetida ao Sr. Diretor do DOU e posteriormente submetida a reunião do Executivo Camarário no sentido de deliberar adquirir aos proprietários acima identificados os seus terrenos, no valor global de todos os terrenos de 219.274,99€ (duzentos e dezanove mil duzentos e setenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos) ”. Em 20/02/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é imprescindível avançar com a aquisição dos terrenos indicados na informação, inseridos na área de expansão da Zona Industrial de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento com o valor de 219.275,00 € (duzentos e dezanove mil duzentos e setenta e cinco euros). *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento*

Administrativo e Financeiro e pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou proceder à aquisição de vários terrenos para ampliação da Zona industrial de Cantanhede, no montante total de 219.275,00 €, aos seguintes proprietários: 1) Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10493, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7895 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 4238, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 3309m², sendo o valor a pagar de 16.545,00€ (dezasseis mil quinhentos e quarenta e cinco euros); 2) Jaime José de Oliveira Pereirinha e irmã Lúcia Isabel de Oliveira Pereirinha, proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10491, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7893 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 9123, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 3968,50m², sendo o valor total a pagar de 19.842,50€ (dezanove mil oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos); 3) Maria de Fátima de Jesus Figueira, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10489, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7891 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 13921, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 2322m², sendo o valor a pagar de 11.610,00€ (onze mil seiscentos e dez euros); 4) Humberto António Simões Pereirinha e mulher Maria da Conceição da Cruz Silva Pereirinha, proprietários dos seguintes prédios: a)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10490, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7892 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos

Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 9122, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1554.50m², sendo o valor a pagar de 7772,50€ (sete mil setecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos); b)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10492, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7894 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 14027, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1377m², sendo o valor a pagar de 6885,00€ (seis mil oitocentos e oitenta e cinco euros); 5) Alcinda Maria Cartaxo Reis, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 8382, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 5638 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 2423m², sendo o valor a pagar de 12.115,00€ (doze mil cento e quinze euros); 6) Manuel Filipe Coelho Maduro, proprietário dos seguintes prédios: a)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18598, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 16666 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16581, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 5166m², sendo o valor a pagar de 25.830,00€ (vinte e cinco mil oitocentos e trinta euros); b)- 2/3 de um prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10503, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7905 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 7203, da Freguesia de Cantanhede, o terreno na sua totalidade tem a área de 5984m², sendo o valor a pagar correspondente a 2/3 de 19.946,66€ (dezanove mil novecentos e quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos); 7) Aires Rodrigues Gomes Coelho e Maria José Rodrigues

Gomes Coelho, proprietários de 1/3 do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10503, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7905 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 7203, da Freguesia de Cantanhede, o terreno na sua totalidade tem a área de 5984m², sendo o valor a pagar correspondente a 1/3 de 9973,34€ (nove mil novecentos e setenta e três euros e trinta e quatro cêntimos; 8) Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito dos seguintes prédios: a)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10501, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7903 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 10.102m², sendo o valor a pagar de 50.510,00€ (cinquenta mil quinhentos e dez euros); b)- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10502, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7904, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 9927, com a área de 7649m², sendo o valor a pagar de 38.245,00€ (trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - RECRUTAMENTO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA PROFISSIONAL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E 5 ASSISTENTES OPERACIONAIS NA ÁREA PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM

RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 20/02/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação n.º 1016, de 17 de fevereiro de 2017, prestada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, a informação n.º 1054, de 20 de fevereiro de 2017, prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, para a necessidade de contratação de dois assistentes operacionais, um com tarefas específicas na área de auxiliar administrativo e um na área de auxiliar de serviços gerais, e a informação n.º 1055, prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, de 20 de fevereiro de 2017, para a contratação de cinco assistentes operacionais na área profissional de auxiliar de ação educativa, para satisfação de necessidades permanentes dos serviços. Tendo em conta que, na sequência da tramitação dos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área profissional de auxiliar de serviços gerais, e um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área profissional de auxiliar administrativo, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 18 de agosto de 2015, e abertos pelo Aviso n.º 1682/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 29 de 11 de fevereiro de 2016, as Listas de Ordenação Final, homologadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a 29 de julho e 09 de novembro de 2016, respetivamente, contêm um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foram constituídas reservas de recrutamento internas, que ainda se encontram ativas, por força do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011 de 06 de abril. Tendo em conta que, na sequência da

tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de 12 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área profissional de auxiliar de ação educativa, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 07 de julho de 2015 e aberto pelo Aviso n.º 12709/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 213 de 30 de outubro de 2015, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a 18 de julho de 2016, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011 de 06 de abril. Tendo em conta o disposto nos números 1 e 2, do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011 de 06 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se os artigos 37.º e 38.º. Tendo em conta que os postos de trabalho dos procedimentos concursais mencionados, são idênticos às necessidades apresentadas pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pela Divisão de Educação e Ação Social. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2017, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, um na área de auxiliar de serviços gerais e um na área de auxiliar administrativo, e cinco postos de

trabalho de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa, cujos conteúdos funcionais são idênticos às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar o recurso às reservas de recrutamento existentes no Município, nos termos do nº 1 e do nº 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril, para contratação de um Assistente Operacional na área de auxiliar administrativo, para a Divisão Financeira e de Aprovisionamento um Assistente Operacional na área de auxiliar de serviços gerais, para a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, e cinco Assistentes Operacionais na área de auxiliar de ação educativa, para a Divisão de Educação e Ação Social, conforme as necessidades apresentadas pelos serviços.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 21/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar o recurso às reservas de recrutamento existentes no Município, nos termos do nº 1 e do nº 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril, por tempo indeterminado, para contratação de um Assistente Operacional na área de auxiliar administrativo, para a Divisão Financeira e de Aprovisionamento, um Assistente Operacional na área de auxiliar de serviços gerais, para a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, e cinco Assistentes Operacionais na área de auxiliar de ação educativa, para a Divisão de Educação e Ação Social, conforme as necessidades apresentadas pelos serviços, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS AO CLUBE DESPORTIVO DE

OURENTÃ:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Através do Pedido ao Armazém n.º 230, autorizado a 11 de janeiro, foi solicitado a contratualização de uma prestação de serviços para o transporte da viatura 13-29-PS, propriedade do Clube Desportivo de Ourentã (NIPC 501 428 445), de Pedrouços (Vila Nova de Gaia) para o Carqueijo (Mealhada). Para o efeito, foi consultada a empresa Martins & Filhos, Lda., empresa especialista em transporte de viaturas, que apresentou o valor de 200,00€ + IVA para efetuar o serviço. Face à titularidade da viatura, informa-se que o serviço a contratualizar, no valor total de 246,00 € (valor com IVA incluído), dever-se-á consubstanciar como um subsídio a conceder ao Clube Desportivo de Ourentã (NIPC 501 428 445). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou consubstanciar o valor de 246,00 € (duzentos e quarenta e seis euros), como um subsídio a conceder ao Clube Desportivo de Ourentã, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 – LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE MÓVEL 2017 / ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - O.F.A.- ORGANIZAÇÃO FLORESTAL

ATLANTIS / ISENÇÃO DE TAXAS, requerimento entrado nos serviços a 13/02/2017, solicitando o licenciamento, com isenção de taxas, de publicidade numa viatura ligeira marca Renault, matrícula 14-JO-89, que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que esta Associação presta no Município de

Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento registo de entrada n.º 2880 datado de 13/02/2017, vem a Associação de Desenvolvimento Florestal O.F.A. – Organização Florestal Atlantis, solicitar a isenção do pagamento da respetiva taxa, de publicidade na viatura ligeira marca Renault, matrícula 14-JO-89, viatura esta que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal, serviço que esta associação presta no Município de Cantanhede. Refere ainda a publicidade fixa (placa que tem afixada na fachada do edifício onde exerce a sua atividade), sendo que esta se encontra isenta de licenciamento e pagamento de taxas nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 31º do Capítulo III do D.L. 48/2011 de 01 de abril. O n.º. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” Considerando que esta associação não tem fins lucrativos - n.º 1 do art.º 1º dos seus Estatutos - e que refere ainda no seu art.º 2 que: «Constitui objeto da Associação: - a defesa e promoção da floresta da região e dos interesses dos produtores e proprietários florestais; - o desenvolvimento de ações de preservação, gestão e valorização das florestas, dos espaços naturais, da fauna e da flora, bem como, de uma maneira geral, a valorização do património fundiário e cultural dos seus associados; - a defesa e valorização económica, social e ambiental, do património natural e construído, da floresta regional, bem como a conservação da natureza; - a

promoção de apoio técnico e formativo aos associados, fomentando a atividade florestal e a gestão ativa da propriedade; - a promoção do desenvolvimento de uma verdadeira fileira florestal contribuindo para a dinamização dos agentes económicos da região.» sugere-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Associação de Desenvolvimento Florestal O.F.A. – Organização Florestal Atlantis, da isenção do pagamento da taxa de publicidade na viatura, a qual importa em 46,04 €, conforme alínea 8.2.3.1 do art.º 16º do regulamento já referido.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação de Desenvolvimento Florestal - O.F.A.- Organização Florestal Atlantis do pagamento das taxas no valor total de 46,04 €, pelo Licenciamento de publicidade na viatura ligeira marca Renault, matrícula 14-JO-89, que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que aquela Associação presta no Município de Cantanhede, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

11 – TOPONÍMIA DA UNIÃO DAS FREGUESDIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / NO LUGAR DE ARRÔTAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E

POCARIÇA, Ofício datado de 18/01/2017, informando esta Câmara sobre a proposta toponímica no lugar de Arrôtas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, aprovada, pela Assembleia da referida União de Freguesias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/02/2017 pela Divisão de Urbanismo e

Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “De acordo com o disposto na alínea ss) do artigo 33º do Capítulo III, Secção III (Câmaras Municipais), Subsecção I (Competências), da Lei 75/2013 de 12 de setembro é incumbência da Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia. Neste sentido, é apresentado pela União das Freguesias de Cantanhede e Pociça cópia da ata de Assembleia de Freguesia, datada de 25 de julho de 1994, propondo a atribuição do topónimo Rua Conselheiro Ferreira Freire para o arruamento conhecido por Rua de Aveiro, na localidade de Arrôtas. Em termos técnicos não se vê inconveniente na atribuição do nome de rua proposto. De acordo com a legislação supracitada, deverá o processo ser remetido para reunião de Câmara afim de ser aprovado o nome de Rua Conselheiro Ferreira Freire para o arruamento em causa. Em caso de aprovação, o conteúdo da presente informação deverá ser comunicado à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, INEM, Bombeiros Voluntários de Cantanhede e CTT. Em 08/02/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de remeter à aprovação do Executivo, conforme informação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica de Rua Conselheiro Ferreira Freire, no lugar de Arrôtas, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, para o arruamento anteriormente designado por Rua de Aveiro, no mesmo lugar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - PROCESSO N.º 191/2017 / NO LUGAR DE VALE DO JUNCO – MONTOURO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / DE MÁRIO BATISTA TARENTA,

requerimento datado de 03/02/2017, solicitando a emissão de uma certidão de

compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Vale do Junco em Montouro, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 191/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: - 3 650,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 8870º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira; - 530,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 8871º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira; - 1 230,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 8872º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira; - 1 840,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 8873º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira; Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerido, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, em nome de Mário Batista Tarenta, referente aos prédios sito no lugar de Vale do Junco, no Montouro, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 191/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - PROCESSO N.º 221/2017 / NO LUGAR DE FONTE – MONTOURO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / DE DIONÍSIA MARIA MENDONÇA MACHADO DE ARAÚJO

DE CARVALHO RODRIGUES, requerimento datado de 09/02/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Fonte em Montouro, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 221/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/02/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 3 690,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 9106º, da União das freguesias de Covões e Camarneira. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerido, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, em nome de Dionísia Maria Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues, referente ao prédio sito no lugar de Fonte, no Montouro, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 221/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - PROCESSO N.º 222/2017 / NO LUGAR DE MONTOURO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / DE DIONÍSIA MARIA MENDONÇA MACHADO DE ARAÚJO DE CARVALHO RODRIGUES, requerimento datado de 09/02/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de

Fonte em Montouro, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 222/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/02/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre o aumento de compartes do seguinte prédio rústico: - 4.420,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 6774º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira. Não se vê inconveniente no aumento do n.º de compartes requerido, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, em nome de Dionísia Maria Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues, sobre o aumento do número de compartes referente ao prédio sito no lugar de Montouro na União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 222/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE FEVEREIRO A 7 DE MARÇO DE

2017:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de fevereiro a 7 de março de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, a Senhora Vice-

Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----